



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 430/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DATA – HORA: 30/09/2026 – 09H:00MIN

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo Decreto nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável, propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de fraldas geriátricas descartáveis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao atendimento dos beneficiários da política municipal de concessão e dispensação gratuita de fraldas geriátricas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Nova Palma/RS**, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência do objeto constam no Termo de Referência do Anexo I deste Edital e deverão ser observadas, sob pena de desclassificação das propostas não atendentes, mediante análise e decisão do Pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

1.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados,



para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados para cada item, observadas a necessidade administrativa, a demonstração da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a formalização do respectivo procedimento administrativo, não se confundindo tal renovação com acréscimo quantitativo dentro do mesmo período de vigência.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia 30/09/2026, às 09:00 horas, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às 08:30 horas da mesma data. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo propostas e lances, julgando pelo menor preço por item.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, especialmente quando da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições do PPA, LDO e LOA vigentes.

3.2. Para fins de planejamento, consta nos autos a seguinte classificação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;

07.01 - Fundo Municipal de Saúde;

10 - Saúde;

303 - Suporte profilático e terapêutico;

0018 - Assistência farmacêutica à população;

2.037 - Encargos com distribuição de medicamentos;

3.3.90.32.00 - (3991) Material, bem ou serviço para distribuição;

3.3.90.32.05 - (4094) Mercadorias para doação; Fonte 1500 - Recursos não vinculados de impostos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo fone/WhatsApp (42) 3026-4555 ou pelo formulário disponível no site da licitação, através do link: <https://bnc.org.br/cadastro>.

4.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

4.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





4.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em campo próprio para tal finalidade. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários do Termo de Referência, devendo estar incluídos nos valores propostos todos os tributos, custos de entrega e demais despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Ao final da etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar a proposta reajustada aos valores finais ofertados, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 3 (três) horas após a convocação pelo Pregoeiro no sistema, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação até que se encerre a etapa de lances.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.5. O produto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto a tamanho, características mínimas, validade, embalagem, identificação, lote, fabricante e registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

6.6. A Administração poderá solicitar catálogos, prospectos, fichas técnicas, certificados, laudos ou relatórios técnicos quando necessários para dirimir dúvidas da equipe técnica.

6.7. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à aferição objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, observados o tratamento isonômico entre os licitantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista





ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema, e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

10.6. Se não houver licitante que atenda às regras de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres; desenvolvimento de programa de integridade; e, persistindo o empate, sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, salvo prazo diverso fixado pelo Pregoeiro no sistema.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar sua proposta de preços reajustada aos valores finais ofertados, referente aos itens nos quais foi classificada em primeiro lugar, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do Pregoeiro por meio do sistema.





12.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

13.1. Previamente à adjudicação do objeto e à homologação do certame, a Administração realizará consulta oficial aos cadastros públicos pertinentes, inclusive PNCP, CEIS, CNEP, cadastro de licitantes inidôneos do TCU e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seu sócio proprietário ou administrador, estendendo-se a verificação às hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar, ou de inidoneidade, ativa e com efeitos que alcancem a órbita do Município, a licitante será desclassificada ou inabilitada.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em até 3 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro através de convocação do sistema, os documentos exigidos nos itens 14.2 a 14.4.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Ato constitutivo vigente, Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário, conforme o caso, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

14.2.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.2.4. Procuração, quando a empresa estiver representada por procurador.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Comprovante de Inscrição Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, ou certidão de não inscrição, se cabível;

14.3.2. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

14.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.3.5. Declaração unificada, conforme modelo do Anexo III.

14.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Caso declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que assim se enquadra, ou documento de enquadramento emitido por órgão competente;





14.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

14.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, quando não sanável em sede de diligência, ocasionará a inabilitação da licitante.

14.6. As licitantes enquadradas como ME/EPP que apresentarem restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da data em que forem declaradas vencedoras, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, em face dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou divulgação da interposição.

15.3. Quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação, o Pregoeiro concederá prazo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular a licitação por ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceita pela Administração.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

17.6. A prorrogação da Ata poderá abranger a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, observados os quantitativos previstos para cada item, a permanência da necessidade administrativa, a demonstração da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a formalização do respectivo procedimento administrativo.





18. DA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas por meio da emissão de Nota de Empenho, que poderá substituir o termo de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O detentor da Ata será convocado para retirar ou receber eletronicamente a Nota de Empenho no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

18.4. A recusa do detentor da Ata em retirar ou aceitar a Nota de Empenho, ou o atraso injustificado em fazê-lo, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Na hipótese de recusa em cumprir a Nota de Empenho, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, observada a legislação aplicável.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do contraditório e da ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

19.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa por atraso injustificado na entrega poderá ser fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis.

19.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

19.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto por meio de agente designado para tal função, conforme a Lei nº 14.133/2021.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na





Administração.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras gerais do procedimento licitatório, e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, recebimento e execução do objeto.

20.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como forma de pagamento, condições de recebimento e demais cláusulas, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços do Anexo II.

20.8. Fica definido como foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

21.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

21.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Nova Palma/RS, 17 de setembro de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Nova Palma/RS.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao atendimento dos beneficiários da política municipal de concessão e dispensação gratuita de fraldas geriátricas, conforme critérios técnicos, sanitários e regulamentação municipal vigente.

2.2. Os materiais possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e nas mesmas quantidades previstas nesta Ata, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observada a legislação aplicável.

2.4. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.6. Os itens, especificações, quantitativos e valores estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTD	UN
01	Fralda geriátrica descartável tamanho M, para uso adulto, indicada para incontinência urinária e/ou fecal intensa, dermatologicamente testada, hipoalergênica, com cobertura suave, barreiras laterais antivazamento, sistema antidodor, camada de rápida absorção com gel superabsorvente, difusor de líquidos, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis. Composição mínima: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos e elastano. Indicada para usuários com circunferência de cintura entre 80 e 115 cm e peso aproximado entre 40 e 70 kg.	M	3.800	UN
02	Fralda geriátrica descartável tamanho G, com as mesmas características técnicas do item anterior, indicada para usuários com circunferência de cintura entre 115 e 150 cm e peso aproximado entre 70 e 90 kg.	G	4.800	UN
03	Fralda geriátrica descartável tamanho XG/GG/EG, com as mesmas características técnicas do item anterior, indicada para usuários com circunferência de cintura entre 120 e 165 cm e peso corporal superior a 90 kg.	XG/GG/EG	5.500	UN
04	Fralda geriátrica descartável tamanho G, de uso adulto, indicada para usuários com incontinência urinária e/ou fecal moderada a intensa, acamados ou com mobilidade reduzida, conforme prescrição e/ou laudo médico. Indicada para usuários com peso aproximado entre 70 kg e 100 kg e circunferência de cintura entre 100 cm e 150 cm. Formato anatômico, camada externa impermeável e respirável, camada interna macia e hipoalergênica, núcleo absorvente com polpa de celulose e polímero superabsorvente (SAP), barreiras antivazamento, sistema de ajuste com fitas reposicionáveis, cintura elástica, controle de odores, produto dermatologicamente testado, atóxico e não estéril. Embalagem contendo identificação do produto, lote, validade, fabricante e registro/notificação junto à ANVISA.	G	2.500	UN





05	Fralda geriátrica descartável tamanho XG/GG/EG, de uso adulto, indicada para usuários com incontinência urinária e/ou fecal moderada a intensa, acamados ou com mobilidade reduzida, conforme prescrição e/ou laudo médico. Indicada para usuários com peso superior a 90 kg e circunferência de cintura entre 120 cm e 165 cm. Formato anatômico, camada externa impermeável e respirável, camada interna macia e hipoalergênica, núcleo absorvente com polpa de celulose e polímero superabsorvente (SAP), barreiras antivazamento reforçadas, sistema abre e fecha, cintura elástica, controle de odores, produto dermatologicamente testado, atóxico e não estéril. Embalagem contendo identificação do produto, lote, validade, fabricante e registro/notificação junto à ANVISA.	XG/GG/EG	1.000	UN
----	--	----------	-------	----

2.7. O valor total estimado da contratação é de R\$ 32.743,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e três reais).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade administrativa encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar correspondente e decorre da obrigação de assegurar continuidade à política municipal de concessão e dispensação gratuita de fraldas geriátricas.

3.2. A política municipal encontra-se regulamentada pela Portaria nº 8.219, de 03 de setembro de 2026, que estabelece critérios objetivos de elegibilidade, comprovação da necessidade de uso, análise socioeconômica, renovação periódica, revisão de quantitativos e tamanhos, bem como hipóteses de suspensão e cancelamento do benefício.

3.3. A nova regulamentação tende a reduzir o universo de beneficiários em relação ao histórico anteriormente observado, ao mesmo tempo em que possibilita direcionar melhor o atendimento às famílias do Município que efetivamente preencham os requisitos estabelecidos e apresentem necessidade comprovada.

3.4. A definição dos quantitativos considerou o histórico de fornecimento, a demanda atualmente identificada, a média de consumo observada, a distribuição mensal, a nova sistemática de concessão do benefício e a possibilidade de alterações decorrentes de novos deferimentos, renovações, suspensões, cancelamentos e revisões de quantidade ou tamanho.

3.5. Na última contratação realizada por meio da Dispensa nº 17/2026 – Contrato nº 05/2026, foram adquiridas aproximadamente 1.700 unidades de fraldas especiais, correspondentes aos atuais itens 04 e 05, quantitativo utilizado como referência histórica, sem reprodução automática para a nova contratação em razão da nova regulamentação municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de fraldas geriátricas descartáveis em diferentes tamanhos e especificações, mediante Sistema de Registro de Preços, de forma a atender a demanda efetiva da política municipal.

4.2. O fluxo operacional compreenderá:

- requerimento e cadastro do beneficiário, conforme regulamentação municipal;
- análise documental, socioeconômica e técnica;
- definição da quantidade e do tamanho conforme avaliação competente;
- consolidação da demanda mensal pela Secretaria;
- emissão de Autorizações de Fornecimento;
- entrega dos produtos pela contratada no local indicado pela Administração;





- conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- armazenamento adequado e controle de estoque;
- distribuição mensal aos beneficiários com pedido deferido.

4.3. A solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo maior controle administrativo, rastreabilidade dos lotes, flexibilidade no atendimento da demanda, melhor gestão de estoque e continuidade do fornecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as regulamentações sanitárias da ANVISA e as demais normas aplicáveis.

5.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e sem avarias.

5.3. As fraldas deverão possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA.

5.4. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega.

5.5. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

5.6. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.8. Todos os custos com transporte, carga, descarga, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

5.9. A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à aferição objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, observadas as regras definidas no edital.

5.10. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.11. Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e a baixa complexidade da execução.

5.12. Deverão ser observadas medidas destinadas à redução de perdas, ao adequado acondicionamento dos produtos e à utilização de embalagens compatíveis com as normas ambientais aplicáveis, quando pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

6.2. As entregas deverão ocorrer junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Nova Palma/RS, situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, primeiro andar, sala da Secretaria de Assistência Social, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.4. As solicitações poderão ocorrer em quantitativos variáveis, sem estabelecimento de quantidade mínima por pedido, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e do edital.





6.6. As embalagens deverão estar íntegras e identificadas, contendo, quando aplicável, informações de fabricante, lote, validade e registro/notificação sanitária.

6.7. Não será estipulado valor mínimo para emissão de empenho ou solicitação de fornecimento, podendo a Administração realizar pedidos conforme sua necessidade efetiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, salvo prazo diverso previsto no edital.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pela servidora Jaqueline Machado Saviano, Coordenadora de Serviço de Assistência Social, conforme indicação constante dos autos, sem prejuízo da formalização da designação pela autoridade competente.

7.3. A gestão e fiscalização observarão o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento dos prazos, conferir os produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos.

7.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser formalmente registradas nos autos, inclusive recusas de produtos, atrasos, substituições e demais fatos relevantes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior conferência quantitativa e qualitativa.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos, validade, integridade das embalagens e regularidade sanitária.

8.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

8.2.2. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo ficará suspenso até a regularização.

8.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou outro meio adotado pelo Município.

8.4.2. Serão realizadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

8.4.3. A Administração não efetuará pagamento por produtos rejeitados ou não recebidos definitivamente.

8.4.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento será reiniciado





após a reapresentação regular do documento.

8.4.5. O pagamento não implica aceitação definitiva de produto em desacordo com as especificações.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2. A adjudicação será realizada por item, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos produtos.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

10.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 32.743,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e três reais), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo integrantes do processo.

10.2. Para composição dos valores de referência foram utilizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao LICITACON/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fralda geriátrica descartável tamanho M	UN	3.800	R\$ 1,76	R\$ 6.688,00
2	Fralda geriátrica descartável tamanho G	UN	4.800	R\$ 1,20	R\$ 5.760,00
3	Fralda geriátrica descartável tamanho XG/GG/EG	UN	5.500	R\$ 1,40	R\$ 7.700,00
4	Fralda geriátrica descartável tamanho G – características específicas	UN	2.500	R\$ 3,65	R\$ 9.125,00
5	Fralda geriátrica descartável tamanho XG/GG/EG – características específicas	UN	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
- 07.01 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10 – Saúde;
- 303 – Suporte profilático e terapêutico;
- 0018 – Assistência farmacêutica à população;
- 2.037 – Encargos com distribuição de medicamentos;





- 3.3.90.32.00 – (3991) Material, bem ou serviço para distribuição;
- 3.3.90.32.05 – (4094) Mercadorias para doação;
- Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

11.2. A emissão dos empenhos observará a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Nova Palma/RS, 17 de setembro de 2026.





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Raimundo Aléssio, nº 505, Centro, Nova Palma/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, e a empresa vencedora do certame, resolvem registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 27/2026, Processo Licitatório nº 430/2026, conforme condições previstas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de fraldas geriátricas descartáveis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao atendimento dos beneficiários da política municipal de concessão e dispensação gratuita de fraldas geriátricas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Nova Palma/RS.

1.2. As especificações, quantitativos, preços registrados e condições de fornecimento observarão o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.

2. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período e nas mesmas quantidades previstas nesta Ata, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

2.3. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados para cada item, observadas a permanência da necessidade administrativa, a demonstração da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a formalização do procedimento próprio.

2.4. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior não se confunde com acréscimo quantitativo dentro do mesmo período de vigência da Ata.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados corresponderão aos valores constantes da proposta vencedora, observados os valores máximos admitidos no Termo de Referência.

3.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, frete, tributos, encargos e demais despesas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	FORNECEDOR
1	Fralda geriátrica descartável tamanho M	UN	3.800		
2	Fralda geriátrica descartável tamanho G	UN	4.800		
3	Fralda geriátrica descartável	UN	5.500		





	tamanho XG/GG/EG				
4	Fralda geriátrica descartável tamanho G – características específicas	UN	2.500		
5	Fralda geriátrica descartável tamanho XG/GG/EG – características específicas	UN	1.000		

4. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

- 4.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração.
- 4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 4.3. As solicitações poderão ocorrer em quantitativos variáveis, sem estabelecimento de quantidade mínima por pedido, observados os quantitativos registrados.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- 5.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, primeiro andar, sala da Secretaria de Assistência Social, ou em outro local previamente indicado.
- 5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após conferência quantitativa e qualitativa.
- 5.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela detentora da Ata, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pela servidora Jaqueline Machado Saviano, Coordenadora de Serviço de Assistência Social, conforme indicação constante dos autos, sem prejuízo da formalização da designação pela autoridade competente.
- 6.2. A fiscalização registrará ocorrências, recusas, atrasos, substituições e demais fatos relevantes relacionados ao fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade documental, o prazo ficará suspenso até a regularização.

8. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS





8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer quando fatos supervenientes e devidamente comprovados alterarem de forma relevante as condições de mercado e comprometerem o equilíbrio econômico-financeiro, observados os procedimentos previstos em lei e no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Administração e da detentora da Ata aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata.

Nova Palma/RS, XX de XXXXX de 2026.

Município de Nova Palma/RS

Registrante

Empresa Detentora da Ata

Registrada





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 27/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- não possui em seu quadro societário ou funcional agente público do órgão licitante em situação que configure impedimento ou conflito de interesses;
- tem ciência integral das condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- assume responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- observa as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis ao objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 27/2026.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, carga, descarga, frete e demais despesas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda geriátrica descartável tamanho M	UN	3.800			
2	Fralda geriátrica descartável tamanho G	UN	4.800			
3	Fralda geriátrica descartável tamanho XG/GG/EG	UN	5.500			
4	Fralda geriátrica descartável tamanho G – características específicas	UN	2.500			
5	Fralda geriátrica descartável tamanho XG/GG/EG – características específicas	UN	1.000			

Valor total da proposta: R\$ _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

